

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B9803FB5AEF74****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 002/2026**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo torna pública a seguinte retificação:

Acrescenta-se o item 11, com a seguinte redação:

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

11.1 Somente serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 4.835, de 23/05/1996, nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009, e nº 6.882, de 26/08/2016.

11.2 O candidato deverá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição durante o período de inscrição, devendo observar o cronograma do edital quanto ao período de interposição de recursos relativos às inscrições indeferidas.

11.3 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá verificar em qual das condições previstas neste edital se enquadra e anexar a respectiva documentação comprobatória no ato da inscrição. O pedido de isenção somente será analisado mediante o envio completo da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

I - Para candidato pessoa com deficiência – isenção conforme a Lei Estadual nº 4.835/1996: Laudo Médico atestando, obrigatoriamente, a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

II - Para candidato doador de sangue – isenção conforme a Lei Estadual nº 5.268/2002: Declaração de efetivo doador expedida por órgão competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início do período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

III - Para candidato doador de medula óssea – isenção conforme a Lei Estadual nº 5.397/2004: Declaração de efetivo doador de medula óssea expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceita como documento comprobatório a declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

IV - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí – isenção conforme a Lei Estadual nº 6.882/2016: Declaração ou diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B9803FB5AEF74**


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados à data de início do período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

V - Para candidato desempregado – isenção conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente legalizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil e de contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;
- b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, e
- c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal), consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês, comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

VI - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo – isenção conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, e
- b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

11.4 Para os efeitos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, neste Processo Seletivo, nos casos de Candidato Desempregado deverá ser enviada, OBRIGATORIAMENTE, toda a documentação constante nas alíneas “a”, “b” e “c”.

11.5 Para os efeitos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, neste Processo Seletivo, nos casos de Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo, deverá ser enviada, OBRIGATORIAMENTE, toda a documentação constante nas alíneas “a” e “b”.

11.6 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas páginas para análise.

11.7 NÃO será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 11.3, após envio da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

11.8 O simples envio da documentação comprobatória necessária para a solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao solicitante a concessão da isenção, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da Comissão Organizadora, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se a documentação enviada está correta.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B9803FB5AEF74**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



11.9 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO poderão interpor recurso na data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.

11.9.1 NÃO será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

11.10 Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo mediante o pagamento da taxa de inscrição e o envio do respectivo comprovante, até às 23h59 do dia 24 de abril de 2026, por meio do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: educacao@massapedopiauui.pi.gov.br

11.11 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após o Decreto de homologação do seletivo.

Massapê do Piauí - PI, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA VELOSO
Data: 14/04/2026 12:06:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Comissão Organizadora

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiauui.pi.gov.br